



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.440

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
SMTTM.....	3
SMM.....	5
AVISO DE LICITAÇÃO.....	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	5
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO.....	6
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

María do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alyne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orcamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina	Glauciane Correia dos Santos
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC	Jair Mavner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	Luças de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.485, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o rateio dos recursos extraordinários do precatório do FUNDEF, em forma de abono indenizatório, aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de Timon que atuaram no período indicado, disciplina sua operacionalização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ALCANCE

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Timon, Estado do Maranhão, autorizado a realizar, em forma de abono indenizatório, o rateio dos recursos extraordinários recebidos em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previsto na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, correspondentes à parcela equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor principal acrescido da respectiva correção monetária, depositada na conta bancária específica nº 89946-1, Agência 2726-X, do Banco do Brasil S.A., sob a identificação "PRECA FUNDEF 60-100 PRINC", com saldo de R\$ 28.365.693,41 (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) em 14 de maio de 2026, oriunda do Processo nº 0164849-98.2025.4.01.9198 da Justiça Federal da 1ª Região, destinada exclusivamente aos profissionais do magistério da educação básica que atuaram na rede pública municipal de ensino de Timon no período de **21 de outubro de 2000 a 31 de dezembro de 2006**.

§ 1º. O rateio de que trata o caput deste artigo será realizado em 3 (três) etapas anuais, à medida do recebimento das parcelas do precatório pelo Município, nos exercícios financeiros de 2026, 2027 e 2028, tendo a primeira etapa por base o crédito recebido em 14 de maio de 2026.

§ 2º. O recurso destinado ao rateio de que trata esta Lei está contabilmente registrado na conta bancária específica nº 89946-1, Agência 2726-X, do Banco do Brasil S.A., e na rubrica orçamentária 1719.56.0.1.00.00 (TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECAT.)-FUNDEF-PRINCIPAL), já existente na Lei Orçamentária Anual do Município de Timon para o exercício de 2026.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 2º. O montante depositado na conta indicada no caput do art. 1º desta Lei, observada a Constituição da reserva técnica de que trata o art. 7º, será integralmente rateado entre os profissionais do magistério da educação básica beneficiários, em forma de abono indenizatório, com fundamento no art. 5º, caput e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, no art. 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 14.057, de 11 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O percentual de 60% observa o piso constitucional do parágrafo único do art. 5º da EC nº 114/2021, vedada, em qualquer hipótese, a destinação inferior a esse patamar mínimo.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Farão jus ao rateio de que trata esta Lei, observadas as exigências de comprovação previstas em regulamento:

I — os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Timon, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções de magistério na rede pública municipal de ensino de Timon, no período compreendido entre 21 de outubro de 2000 e 31 de dezembro de 2006;

II — os aposentados que comprovarem efetivo exercício no magistério da rede pública municipal de ensino de Timon, no mesmo período definido no inciso I, ainda que não mantenham mais vínculo direto com a Administração Pública Municipal;

III — o pagamento aos sucessores dependentes, herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos enquadrados nos incisos I e II deste artigo, dependerá da apresentação de alvará judicial específico ou de escritura pública de inventário e partilha, com a indicação do percentual ou valor devido a cada herdeiro.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se profissional do magistério da educação básica o servidor que exerceu, no período referido no inciso I, funções de docência ou de suporte pedagógico direto à docência, abrangendo direção de unidade escolar, vice-direção, coordenação pedagógica, supervisão escolar, orientação educacional e inspeção escolar vinculados ao magistério, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Não se enquadram como beneficiários os servidores que, no período referido no inciso I, exerceram exclusivamente funções de natureza administrativa, técnica ou operacional, desvinculadas das atribuições de magistério, ainda que lotados em unidades escolares.

§ 3º. O efetivo exercício será comprovado mediante documentação funcional constante dos arquivos do Município de Timon, em especial folhas de pagamento, fichas funcionais, atos de nomeação e designação, certidões emitidas pela SEMED e pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (SEMAG), admitida prova documental subsidiária nos termos do regulamento, especialmente para o período de 21 de outubro de 2000 a 31 de dezembro de 2002, em razão das limitações de registro decorrentes de migração de sistema de folha de pagamento.

CAPÍTULO IV
DA FÓRMULA DE RATEIO

Art. 4º. O rateio dos recursos destinados aos beneficiários, na forma do art. 2º desta Lei, será realizado mediante cotas individuais proporcionais, calculadas em função dos seguintes critérios cumulativos:

I — número de meses de efetivo exercício do beneficiário no período compreendido entre 21 de outubro de 2000 e 31 de dezembro de 2006;

II — jornada de trabalho semanal efetivamente cumprida pelo beneficiário no período referido no inciso I, considerando as jornadas de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Serão computadas, para os fins do inciso II, as dobras de jornada legalmente exercidas no magistério, bem como o acúmulo legal de até 2 (dois) vínculos de cargos, empregos ou funções de magistério, na forma do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, apurando-se o fator de cada vínculo de forma autônoma.

§ 2º. O critério previsto neste artigo observa o disposto no art. 47-A, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. A fórmula matemática de apuração da cota individual será detalhada no decreto regulamentador, vedada qualquer fórmula que importe em desigualdade material entre beneficiários em idêntica situação funcional, em respeito ao princípio da isonomia.

CAPÍTULO V
DO CARÁTER INDENIZATÓRIO

Art. 5º. O abono de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração dos servidores ativos, aos proventos dos aposentados ou às pensões dos pensionistas, de modo que:

I — não incide contribuição previdenciária patronal ou do segurado, seja para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), seja para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Timon (IPMT), por não se incorporar à remuneração nem constituir base de contribuição;

II — não compõe a base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária permanente ou eventual, incluídos décimo terceiro salário, terço constitucional de férias, gratificações, adicionais e indenizações;

III — não integra o cálculo dos limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no caput e nos incisos deste artigo tem fundamento no art. 5º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, e no art. 47-A, § 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 6º. É vedada a retenção, o desconto ou a consignação sobre o valor do abono de que trata esta Lei a título de:

I — honorários advocatícios contratuais ou de sucumbência;

II — empréstimos consignados ou outras dívidas de qualquer natureza;

III — contribuições associativas, sindicais ou de qualquer entidade.

Parágrafo único. O Município de Timon disponibilizará, no portal eletrônico oficial e nas dependências da SEMED, comunicação clara aos beneficiários quanto às vedações e ao tratamento tributário previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DA RESERVA TÉCNICA

Art. 7º. Será constituída reserva técnica sobre o valor de cada parcela destinada ao rateio, na forma do art. 2º desta Lei, nos seguintes percentuais:

I — 10% (dez por cento) sobre a primeira parcela, do exercício de 2026;



- II — 5% (cinco por cento) sobre a segunda parcela, do exercício de 2027;
 III — 5% (cinco por cento) sobre a terceira parcela, do exercício de 2028.

§ 1º. A reserva técnica destina-se ao pagamento de beneficiários habilitados em data posterior à publicação da lista final, observado o prazo decadencial previsto em regulamento, ao pagamento decorrente de provimento de recursos administrativos ou de revisão, e ao cumprimento de decisões judiciais individuais com trânsito em julgado ou tutela específica.

§ 2º. O saldo não utilizado da reserva técnica de cada parcela será incorporado à parcela do exercício subsequente.

§ 3º. O eventual saldo final remanescente, após a quitação da terceira parcela e o esgotamento dos prazos de habilitação tardia, será distribuído aos beneficiários originalmente contemplados, em rateio complementar proporcional às respectivas cotas individuais.

CAPÍTULO VII DA IMPENHORABILIDADE

Art. 8º. O crédito constituído em favor de cada beneficiário antes do efetivo pagamento, é impenhorável, em razão de sua natureza indenizatória, observado o disposto no art. 833, incisos IV e X, do Código de Processo Civil, no que couber.

CAPÍTULO VIII DA OPERACIONALIZAÇÃO DO RATEIO POR EDITAL CONJUNTO

Art. 9º. O rateio dos recursos de que trata o art. 2º desta Lei, concluída a fase preparatória a cargo da Comissão Preliminar instituída pelo Decreto Municipal nº 0766/2026, será operacionalizado, na fase de execução, mediante Edital Conjunto de Chamamento Público para Habilitação dos Beneficiários, doravante denominado Edital Conjunto, expedido no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação desta Lei pelos titulares das seguintes Secretarias Municipais, que responderão solidariamente pela higidez do procedimento:

- I — Secretaria Municipal de Educação — SEMED;
 II — Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal — SEMAG;
 III — Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária — SEMFPOG;
 IV — Instituto de Previdência do Município de Timon — IPMT.

§ 1º. O Edital Conjunto disciplinará, no mínimo:

- I — abertura do prazo de habilitação dos beneficiários previstos no art. 3º desta Lei, não inferior a 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
 II — documentos exigidos para comprovação do efetivo exercício no magistério no período de 21 de outubro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, observado o art. 3º, § 3º, desta Lei;
 III — formulários eletrônicos padronizados para requerimentos de habilitação, atualização cadastral, revisão e habilitação de herdeiros;
 IV — fluxo administrativo de análise dos requerimentos, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para decisão fundamentada por cada órgão competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 V — possibilidade de recurso administrativo ao titular da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da decisão;
 VI — cronograma operacional do pagamento, com publicação prévia no Diário Oficial Eletrônico do Município, observada a meta de início do pagamento da primeira parcela no início de setembro de 2026, vedado o pagamento antes da publicação da lista final e da validação pela Controladoria-Geral do Município;
 VII — modelos de declaração de herdeiro e de termo de quitação;
 VIII — disciplina da fórmula matemática de apuração das cotas individuais, na forma do art. 4º desta Lei;

§ 2º. A análise dos requerimentos observará a seguinte distribuição de competências:

- I — à SEMED compete a verificação do efetivo exercício no magistério, da função desempenhada e do período de atuação;
 II — à SEMAG compete à conferência dos dados funcionais, da jornada de trabalho e dos registros de vínculo (estatutário, celetista ou temporário);
 III — à SEMFPOG compete a conferência da disponibilidade orçamentária e financeira, o cálculo das cotas individuais, a abertura do crédito adicional especial caso necessário e a operacionalização financeira do pagamento do abono indenizatório de que trata o art. 2º desta Lei, observada a classificação contábil do Decreto Regulamentador e a segregação bancária do art. 1º desta Lei;
 IV — ao IPMT compete à confirmação da não incidência de contribuição previdenciária sobre o abono indenizatório, a conferência dos registros previdenciários dos beneficiários aposentados e pensionistas, e a validação técnica da parametrização da rubrica indenizatória no sistema de folha de pagamento.

§ 3º. Para cada beneficiário será constituído dossiê individual obrigatório, em formato digital, contendo a íntegra dos documentos comprobatórios de habilitação e o memorial de cálculo individual da cota, a ser arquivado pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 4º. Todas as listas e decisões serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon e em seção específica do portal oficial denominada “Precatório do FUNDEF — Transparência”, em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e ao princípio da publicidade, assegurado às entidades representativas da categoria o acompanhamento e o acesso à informação, a título de controle social.

§ 5º. Eventual divergência entre as Secretarias na análise de requerimento específico será dirimida por decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida previamente a Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, mediante decreto, dispondo sobre os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos por decisão conjunta dos titulares das Secretarias Municipais elencadas no art. 9º desta Lei, com parecer prévio da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, abertas em conformidade com a legislação orçamentária vigente, e vinculadas à fonte de recursos oriunda do precatório do FUNDEF.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 10 de Junho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
 Portaria nº 001/2025-GP

SMTTM

PORTARIA Nº 036/2026 – SMTTM

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2025-SMTTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, garantindo a regularidade e a boa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição imediata do fiscal do Contrato nº 008/2025-SMTTM para assegurar a continuidade da fiscalização e a regularidade da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a designação do servidor **THALES WAQUIM MARTINS**, Matrícula nº 84192, como Fiscal do Contrato nº 008/2025-SMTTM, efetuada pela Portaria nº 047/2025, de 12 de SETEMBRO de 2025.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **LIANE DA ROCHA SILVA**, Matrícula nº 9221772, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato nº 008/2025-SMTTM, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Timon/MA e a Contratada, **KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários, para atender as necessidades da SMTTM**;

Art. 3º DESIGNAR o servidor **SUELENY RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 9221774 para atuar como **FISCAL SUBSTITUTO** do referido contrato, devendo substituir o titular em seus afastamentos, impedimentos, férias ou ausências justificadas,

assumindo integralmente as responsabilidades inerentes ao encargo durante o período de substituição.

Art. 4º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica mantida a designação da servidora SILVIA SILVA VASCONCELOS, Matrícula nº 927470, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 008/2025, conforme Portaria nº 047/2025 – SMTTM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE TIMON/MA, em 18 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 040/2026 – SMTTM

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2022-SMTTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, garantindo a regularidade e a boa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição imediata do fiscal do Contrato nº 008/2022-SMTTM para assegurar a continuidade da fiscalização e a regularidade da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a designação do servidor **KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO**, Matrícula nº 927471, como Fiscal do Contrato nº 008/2022-SMTTM, efetuada pela Portaria nº 013/2025, de 01 de ABRIL de 2025.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **MARIA CLARA RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula nº 927440, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato nº 008/2022-SMTTM, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Timon/MA e a Contratada, e a empresa **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.093.636/0001-68, prestação de serviços de sistema de gestão e registro de infrações e apoio ao trânsito: talonário eletrônico de multas de trânsito, prestação de serviços de locação de sistema de equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **MARCUS VINÍCIUS FERREIRA CORTEZ**, Matrícula nº 9221798 para atuar como **FISCAL SUBSTITUTO** do referido contrato, devendo substituir o titular em seus afastamentos, impedimentos, férias ou ausências justificadas, assumindo integralmente as responsabilidades inerentes ao encargo durante o período de substituição.

Art. 4º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica mantida a designação da servidora SILVIA SILVA VASCONCELOS, Matrícula nº 927470, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 008/2022, conforme Portaria nº 013/2025 – SMTTM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE TIMON/MA, em 28 de MAIO de 2026.

PORTARIA Nº 041/2026 – SMTTM

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2022-SMTTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, garantindo a regularidade e a boa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição imediata do fiscal do Contrato nº 006/2022-SMTTM para assegurar a continuidade da fiscalização e a regularidade da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a designação do servidor **KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO**, Matrícula nº 927471, como Fiscal do Contrato nº 006/2022-SMTTM, efetuada pela Portaria nº 002/2025, de 20 de JANEIRO de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **LIANE DA ROCHA SILVA**, Matrícula nº 9221772, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato nº 006/2025-SMTTM, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Timon/MA e a Contratada, **27.454.671 IVALDA DE CARVALHO LEAL LEITE locação de uma máquina copiadora para o setor de multas e processamento.**

Art. 3º DESIGNAR o servidor **SUELENY RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 9221774 para atuar como **FISCAL SUBSTITUTO** do referido contrato, devendo substituir o titular em seus afastamentos, impedimentos, férias ou ausências justificadas, assumindo integralmente as responsabilidades inerentes ao encargo durante o período de substituição.

Art. 4º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica mantida a designação da servidora SILVIA SILVA VASCONCELOS, Matrícula nº 927470, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 006/2022, conforme Portaria nº 002/2025 – SMTTM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE TIMON/MA, em 28 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 042/2026 – SMTTM

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2025-SMTTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, garantindo a regularidade e a boa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição imediata do fiscal do Contrato nº 006/2025-SMTTM para assegurar a continuidade da fiscalização e a regularidade da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a designação do servidor **KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO**, Matrícula nº 927471, como Fiscal do Contrato nº 006/2025-SMTTM, efetuada pela Portaria nº 009/2026, de 27 de FEVEREIRO de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula nº 927440, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato nº 006/2025-SMTTM, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Timon/MA e a Contratada, **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação relacionados ao processamento de das notificações eletrônicas de trânsito.**

Art. 3º DESIGNAR o servidor **JOÃO EVERTON PEREIRA REGO**, Matrícula nº 927433 para atuar como **FISCAL SUBSTITUTO** do referido contrato, devendo substituir o titular em seus afastamentos, impedimentos, férias ou ausências justificadas, assumindo integralmente as responsabilidades inerentes ao encargo durante o período de substituição.

Art. 4º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica mantida a designação da servidora SILVIA SILVA VASCONCELOS, Matrícula nº 927470, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 006/2025, conforme Portaria nº 043/2025 – SMTTM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE TIMON/MA, em 28 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 043/2026 – SMTTM

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2025-SMTTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;



CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, garantindo a regularidade e a boa aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição imediata do fiscal do Contrato nº 011/2025-SMTTM para assegurar a continuidade da fiscalização e a regularidade da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a designação do servidor **KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO**, Matrícula nº 927471, como Fiscal do Contrato nº 011/2025-SMTTM, efetuada pela Portaria nº 050/2025, de 03 de NOVEMBRO de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula nº 927440, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato nº 011/2025-SMTTM, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Timon/MA e a Contratada, para prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile), por meio do **Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR** - para atender as necessidades da smttm.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **JOÃO EVERTON PEREIRA REGO**, Matrícula nº 927433 para atuar como **FISCAL SUBSTITUTO** do referido contrato, devendo substituir o titular em seus afastamentos, impedimentos, férias ou ausências justificadas, assumindo integralmente as responsabilidades inerentes ao encargo durante o período de substituição.

Art. 4º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica mantida a designação da servidora **SILVIA SILVA VASCONCELOS**, Matrícula nº 927470, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 011/2025, conforme Portaria nº 050/2025 – SMTTM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE TIMON/MA, em 28 de maio de 2026.

SMM

PORTARIA Nº 04/2026 – SMM TIMON (MA), DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2026 da Secretaria Municipal da Mulher - SMM.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, no que for relacionado ao Contrato nº 004/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral 200ml (copo plástico), destinados a Secretaria Municipal da Mulher.

Servidor	Matrícula
Andrea de Sousa Barbosa - Gestor	111645-2
Nadyne Silva dos Santos - Fiscal	9221141-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO ALIPÃO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 12/06/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 26/06/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 12h01min do dia 26/06/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 10 de junho de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias

Pregoeiro do Município de Timon/MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS, AVES E BRINQUEDOS INFANTIS, DEVIDAMENTE EMBALADOS, PERSONALIZADOS E DISTRIBUÍDOS EM TRÊS LOTES DISTINTOS, DESTINADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: dia 15/06/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 25/06/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 25/06/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Central Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 10 de Junho de 2026.

Shirley Moreira dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 004/2026

Processo Administrativo nº 2207/2025

Liberação nº 125/2025 à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 1051/2025

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal da Mulher-SMM

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: TRABALHO EFICIENTE LTDA

CNPJ da contratada: 06.115.307/0001-14

Objeto: ccc.

Vigência: Contrato tem vigência de 08/06/2026 a 08/06/2027.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2190

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos Próprios do Município

Valor Global: R\$ 4.720,00 (Quatro mil setecentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 08/06/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2026-FMC

Fundamentação legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: SAMUEL DE MOURA DIAS ME - AUDIO MIX

CNPJ da contratada: 20.894.430/0001- 01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos em geral, incluindo locação de espaços e equipamentos, montagem e desmontagem de infraestrutura, decoração, atrações musicais e fornecimento de coffee break destinados à eventos institucionais, comemorativos, educativos, culturais e administrativos da Prefeitura Municipal de Timon – Ma.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos/Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

Valor Global R\$: 2.801.678,67 (dois milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 09/06/2026

Data da Vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 012/2026-FMC****Fundamentação legal:** Art. 86 da Lei nº 14.133/2021**Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**CNPJ do contratante:** 00.850.077/0001-50**Contratada:** BRANTEX VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**CNPJ da contratada:** 23.446.064/0001-16**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos em geral, incluindo locação de espaços e equipamentos, montagem e desmontagem de infraestrutura, decoração, atrações musicais e fornecimento de coffee break destinados à eventos institucionais, comemorativos, educativos, culturais e administrativos da Prefeitura Municipal de Timon – Ma.**Dotação Orçamentária:**Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

Valor Global R\$: 191.822,20 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**Data da Assinatura:** 09/06/2026**Data da Vigência da contratação:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.**EXTRATO DE ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026–SEMSPC****PROCESSO Nº** 1435/2026.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da SEIC – Superintendência de Investigações Criminais e do setor de Inteligência da Polícia Civil no Município de Timon, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**CONTRATADA:** G & G IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.728.051/0001-98.**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**VALOR ANUAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021 Art. 74, inciso V.**ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação; RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR os termos deste Termo de Dispensa, bem como homologando e adjudicando nos termos do Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 o objeto a ser contratado.

Timon – MA, 10 de junho de 2026.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania**Portaria: nº. 026/2025-GP****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMON, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM, inscrita no CNPJ sob nº 59.614.377/0001-83, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor THALES WAQUIM MARTINS.**CONTRATADA:** GARAGEM CENTER KAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.625.792/0001-68.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon**NOVA VIGÊNCIA:** O contrato terá nova vigência no período de 31 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027 (12 meses).**VALOR:** O valor mensal permanece em valor de R\$ 113.960,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente está programada em dotação orçamentária própria da SMTTM, conforme Folha de Informação Orçamentária nº 107/2026, com classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) e Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.**DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2026.**ASSINATURA:** THALES WAQUIM MARTINS – Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.